

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA NOS NEGÓCIOS DA DRAXOS CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**“Código de Ética da Draxos”**

Nossa integridade jamais deverá ser sacrificada em nome de resultados. Não há nada mais importante que a conduta legal, moral e ética do nosso pessoal na relação com clientes, parceiros de negócios, comunidade, autoridades governamentais e demais partes interessadas. Isto é válido em todas as jurisdições onde operamos.

1. ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética se aplica a todos na **Draxos** incluindo os Quotistas, Conselheiros, Diretores, Administradores, Empregados, Estagiários, Técnicos, ("Colaboradores Internos") bem como Parceiros Científicos e Comerciais, Representantes, Fornecedores, Prestadores de Serviços e terceiros a serviço da **Draxos** ("Terceiros").

2. VISÃO GERAL

Desde o início, na **Draxos** nos esforçamos para conduzir nossos negócios de forma ética e sustentável. Este Código não exaure todos os assuntos que possam surgir, porém abrange uma gama variada de práticas e procedimentos que devem nortear nosso comportamento e dar a todos nós e ao mercado uma ideia do que somos e de como atuamos (e principalmente o que não toleramos fazer).

Todos os nossos Colaboradores Internos e Terceiros devem se esforçar para evitar comportamentos impróprios ou que tenham a aparência de impropriedade no relacionamento com os diversos públicos com que lidamos. A violação dos princípios aqui contidos poderá sujeitar os Colaboradores Internos a sanções disciplinares que podem chegar à rescisão de contrato por justa causa, ou no caso de Terceiros, à rescisão motivada de seu contrato e o rompimento de quaisquer relações comerciais, preservados os eventuais direitos legais da **Draxos**.

3. RESPEITO ÀS NORMAS LEGAIS

Todos os Colaboradores Internos e Terceiros devem respeitar e obedecer às Leis, às regras e aos regulamentos Municipais, Estaduais e Federais dos lugares onde operamos. Embora não seja esperado que todos os Colaboradores Internos e Terceiros conheçam em detalhes toda a regulamentação, é importante procurar saber o suficiente para determinar quando procurar o conselho de sua supervisão ou contatar a Diretoria para dirimir dúvidas. Lembrando que a ninguém é dado argumentar o desconhecimento das Leis (**Art. 3º DL 4.657/1942 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro**)

4. DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

Valorizamos a diversidade entre nossos Colaboradores Internos e Terceiros. A **Draxos** está comprometida em oferecer oportunidades iguais em todos os aspectos do emprego e não admitirá discriminação de qualquer natureza, seja de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, estado civil ou orientação sexual. A **Draxos** não tolerará qualquer tipo de assédio, moral ou sexual, zelando pelo respeito mútuo entre os Colaboradores Internos e Terceiros e por um ambiente de trabalho harmônico e saudável.

5. CONFLITO DE INTERESSES

O "conflito de interesses" ocorre quando há a possibilidade de confronto direto ou indireto ou interferência de qualquer forma dos interesses pessoais do Colaboradores Internos e os interesses da **Draxos**. Nestes casos o Colaborador deve agir com transparência e informar aos Diretores a situação para que seja esclarecida a melhor forma de agir.

Os Colaboradores Internos não deverão fazer uso indevido de recursos, propriedades, tempo e instalações, inclusive equipamentos de escritório, e e-mail da **Draxos**.

Os Colaboradores Internos deverão abster-se de tomar ou aceitar para si ou em nome ou benefício de outros, as oportunidades de negócios ou serviços afins aos negócios da **Draxos** que lhe sejam apresentados e de competir, direta ou indiretamente com a **Draxos**, com exceção dos casos em que receberem aprovação da Diretoria.

6. BRINDES, PRESENTES, DOAÇÕES

Os Colaboradores Internos não devem aceitar brindes, hospitalidades, presentes ou benefícios de terceiros relacionados com a **Draxos**, caso o ato possa ser ou parecer que está sendo feito em compensação por alguma atitude que possa prejudicar a empresa. O mesmo se aplica com relação a dar ou conceder brindes, hospitalidades, presentes ou benefícios por parte de um Colaborador Interno a Colaboradores ou representantes de clientes. Excluem-se dessa proibição os brindes de divulgação sem valor comercial representativo e que tenham a logomarca da **Draxos** ou de Terceiros.

A troca de gentilezas sociais (almoços, jantares de negócios ou entretenimento) entre os Colaboradores Internos e Terceiros é aceitável quando razoavelmente relacionados a uma finalidade de negócios e dentro dos limites do que é usual em um relacionamento de negócios normal. Entretanto, qualquer entretenimento ou favor que traga a aparência ou percepção de influência ou obrigação para com uma pessoa que o oferece ou recebe é considerado impróprio e está, portanto, proibido.

Qualquer doação pela **Draxos** será precedida de verificação da idoneidade e existência legal do receptor e será processada oficialmente mediante recibo através de pagamento bancário, jamais em dinheiro. A **Draxos** não fará doações, de maneira direta ou indireta, a partidos políticos nem a candidatos a cargos eletivos.

7. COMBATE À CORRUPÇÃO

A **Draxos** está integralmente comprometida com o combate à corrupção e ao suborno. Todos os Colaboradores Internos e Terceiros devem aderir à Política Anticorrupção da **Draxos**.

Nenhum Colaborador Interno ou Terceiro deve, direta ou indiretamente, oferecer, prometer ou autorizar a entrega ou promessa de dinheiro, presentes, serviços, favores ou qualquer outra vantagem a agentes públicos, funcionários de órgãos ou agências governamentais, incluindo autarquias, empresas estatais, sociedades de economia mista, organizações internacionais, partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, membros dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário ("Agentes Públicos"), visando obter vantagem para si ou para a **Draxos**, ou determiná-lo a praticar ou deixar de praticar ou adiantar ou atrasar ato oficial ou influenciá-lo. Esta proibição se estende ainda com relação a pessoas próximas a esses agentes públicos, tais como cônjuge ou companheiro (a), familiares e afins.

A **Draxos** prima pela livre competição e pela transparência nas relações comerciais, de forma que tal proibição também se aplica aos casos de empregados e representantes de empresas privadas com as quais fazamos negócios.

8. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

Todo relacionamento com **Agentes Públicos** deverá ocorrer de forma transparente e legítima, em consonância com os princípios estabelecidos nesse Código de Ética. Quando atendendo a um Agente Público, nossos Colaboradores Internos devem evitar reuniões privadas devendo sempre reunir-se publicamente e quando possível acompanhado de outra pessoa.

A contratação de Terceiros para nos prestarem serviços ou para conosco fazer parceria para execução de serviços aos nossos clientes, se dará de forma transparente e obedecendo critérios profissionais. Não faremos negócios com Terceiros que não estiverem comprometidos com os mesmos princípios estabelecidos no presente Código de Ética.

Nosso relacionamento com nossos **Fornecedores** será pautado pelo princípio de colaboração e parceria de longo prazo. Nossos Colaboradores Internos selecionarão nossos Fornecedores seguindo critérios profissionais, sem favorecimentos pessoais.

O relacionamento entre nossos **Colaboradores Internos** se dará de forma cordial e profissional, independente de cargos e denominações. Não admitimos manifestações violentas sob qualquer forma em nosso ambiente de trabalho. Primaremos pela conduta harmônica e pelo trabalho com segurança e respeito em primeiro lugar.

Nossos Colaboradores Internos deverão atuar com discrição e cuidado ao se referir à **Draxos** nas **redes sociais**.

Nos relacionaremos com nossos **concorrentes** na estrita observância dos limites legais. Adotaremos práticas leais de concorrência. Não participaremos de situações de concorrência predatória, nem aceitaremos compartilhamento de informações de mercado, preços, condições comerciais, e afins.

Seremos parceiros confiáveis das **comunidades** onde estivermos executando nossos serviços, sempre buscando um relacionamento saudável, baseado na compreensão das diversidades culturais.

Quaisquer solicitações de informações por parte da **Mídia** deverão ser encaminhadas à Diretoria da **Draxos**.

9. CONFIDENCIALIDADE

Os Colaboradores Internos e terceiros devem manter a confidencialidade das informações confidenciais que lhes forem confiadas pela **Draxos**, tanto próprias como principalmente de clientes, exceto em casos em que sua divulgação for autorizada pela Diretoria ou exigida por Lei ou decisão Judicial. Os Colaboradores Internos e terceiros deverão consultar a Diretoria caso eles considerem que têm alguma obrigação de divulgar informação confidencial.

Toda informação obtida como consequência de seu relacionamento com a **Draxos** é confidencial a não ser que divulgada ao público com anterioridade. É importante notar que a obrigação de confidencialidade sobrevive à relação contratual de Colaboradores Internos e Terceiros para com a **Draxos**.

10. REGISTROS CONTÁBEIS

A **Draxos** é absolutamente consciente de sua obrigação legal de manter livros e registros contábeis precisos, detalhados e verdadeiros, bem como da exigência de preparação e arquivamento de Demonstrações Financeiras fidedignas que reflitam corretamente todas as transações e pagamentos efetuados. A falha em observar essas disposições legais pode gerar oportunidades para fraudes e desvios, além de acarretar responsabilidade civil, e administrativa para as empresas, por indicar conduta e descontrole que por si só violam a Lei Anticorrupção.

Da mesma forma os Terceiros são orientados a assegurar que todas as transações que estejam relacionadas com a **Draxos** estejam total e claramente documentadas e registradas contabilmente com detalhes e descrições corretas, que sejam devidamente aprovadas e contabilizadas fielmente.

Os Colaboradores Internos velarão para que todas as nossas transações sejam corretamente reportadas e contabilizadas de acordo com a aprovação da Diretoria e de acordo com os princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos e a Legislação pertinente.

11. RESOLUÇÃO DE INCONFORMIDADES

Com relação à aplicação do Código de Ética, quaisquer inconformidades deverão ser reportadas à Diretoria. Todas as denúncias serão apuradas de forma transparente, respeitada a confidencialidade das fontes quando for o caso. Ninguém será retaliado nem sofrerá punições por fazer denúncias de boa-fé. A decisão da Diretoria será comunicada ao denunciante. A **Draxos** tomará as medidas cabíveis, reservando-se o direito de ressarcimento pela via legal, em casos de prejuízos.

12. DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

A Diretoria fica responsável por divulgar o presente Código de Ética a todos os Colaboradores Internos e Terceiros, bem como às demais partes interessadas. Este documento também ficará disponível no *website* da **Draxos** na internet.

Sempre que necessário, promoveremos o treinamento dos nossos Colaboradores Internos e Terceiros com relação ao presente Código de Ética, bem como à nossa Política Anticorrupção.



Marcio Cataldo
Diretor Gerente



Catarina Peixoto
Diretora de Operações